



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Sumário

Sumário 1	
Poder Executivo.....	1
Licitações	1
RATIFICAÇÃO PROCESSO 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021.....	1
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
Jurídico	2
Termo Aditivo 01, de 13 de Abril de 2021	2
Referente ao Convênio nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.....	2
DECRETO Nº. 045, DE 12 DE MAIO DE 2021.....	4
DECRETO Nº. 046, DE 14 DE MAIO DE 2021.....	5
DECRETO Nº 047/2021.....	8
DECRETO Nº. 048, DE 14 DE MAIO DE 2021.....	8

Poder Executivo

Licitações

RATIFICAÇÃO PROCESSO 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2021

Jose Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em

cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 087/2021, RATIFICO a Dispensa nº 034/2021, visando a “Locação de imóvel para o funcionamento do CODEMA.”

Contratado: Geralda Lucas Costa Kamizaki CPF 954.430.456-87

Objeto: “Locação de imóvel para o funcionamento do CODEMA.” Localizado na Avenida Brasil número 158ª no Centro de Santana da Vargem/MG

Ficha Orçamentária: 42

Dotação **Orçamentária:**
0001.110.0301.1003.2031 3 3 90 36 00
Outros serviços de terceiros pessoa física

Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 13 de maio de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 080/2021, RATIFICO a Dispensa nº 30/2021, visando o **Aquisição de carrinho de lixo para a Secretaria Municipal de Obras**

Contratado: MOVIMENTE BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 27.308.366/0001-89, com sede na Rua João Franco, nº 240, Bairro Jardim São Cristovão na cidade de Bragança Paulista com o Cep 12.906-000

Objeto: Aquisição de carrinho de lixo para a Secretaria Municipal de Obras

Ficha Orçamentária: FICHA 115

Dotação **Orçamentária:**
0501.04.0122.0402.2010.100.110.4.4.90.5
2.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor: R\$ 6.590,00 (Seis mil, quinhentos e noventa reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 14 de maio de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Jurídico

Termo Aditivo 01, de 13 de Abril de 2021 Referente ao Convênio nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.

“Termo aditivo ao Convênio que entre si celebram o Município de Santana da Vargem e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS”

CONSIDERANDO, o interesse do Município de Santana da Vargem em ampliar a prestação de serviços exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

dos Municípios da região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS;

CONSIDERANDO, as atuais leis municipais que autorizaram o Município de Santana da Vargem a realizarem as posteriores alterações dos valores repassados ao aludido consórcio, sendo estas as respectivas leis municipais 1.543, de 13 de Abril de 2021 (cópia anexa) e 1.544, de 13 de Abril de 2021 (cópia anexa);

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal 1.543, de 13 de abril de 2021, que autorizou o Município de Santana da Vargem a criação dos subelementos de despesa específico para o CISLAGOS, razão pela qual modificou a dotação orçamentária prevista para a execução desse termo, passando a vigorar com a seguinte dotação.

0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.02.

I – DO CONCEDENTE

O Município de Santana da Vargem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, com ata de posse na

data de 01 de janeiro de 2021, portador da cédula de identidade nº 31.883.390, regularmente inscrito no CPF 538.513.406-63, com endereço residencial situado no Município de Santana da Vargem, Centro, Rua Antônio Carlos Silva, número 41 CS, CEP 37.195-000.

II – DO CONVENIENTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS – CISLAGOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, com endereço da Rua Coronel Pedro Correia, 234 – Centro, Alfenas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Laércio Cintra Nogueira, portador do RG: MG-2867333, inscrito no CPF sob o nº 472.513.876-20, doravante denominado simplesmente CISLAGOS.

III – DO VALOR E REPASSE

O valor do termo de convênio 002, de 04 de Janeiro de 2021, passará a vigorar conforme o presente termo aditivo, podendo ser autorizado o pagamento anual de até R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) anuais.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Para adequar o presente termo aditivo, segue a dotação orçamentária que recepcionará as futuras despesas 0701.10.0302.1003.0014.3.3.70.41.00.02

V – DA MANUTENÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas presentes no convênio nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.

Santana da Vargem, 13 de abril de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Laércio Cintra Nogueira

Presidente do CISLAGOS

Testemunhas:

Lucas Pereira Rabelo

CPF:

Rafael Teixeira Nogueira

CPF:

DECRETO Nº. 045, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Altera decreto 44, de 10 de maio de 2021, substituindo membros que irão compor o CODEMA”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município e os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 635, de 05 de novembro de 1997.

Considerando: Que o senhor Walter Oliveira não faz mais parte dos quadros de funcionários da EMATER em razão de sua aposentadoria.

Considerando: que o senhor Antônio Afonso de Oliveira reside no perímetro urbano de Santana da Vargem, razão pela qual, possui maior facilidade em participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CODEMA.

DECRETA:

Art. 1º Altera os representantes da EMATER e Sindicato dos Produtores Rurais de Santana da Vargem, presentes no artigo 1º do Decreto nº 44, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

DECRETO Nº. 046, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Representantes do Poder Público		
Representantes da EMATER – MG	Titular	Maria de Lourdes Brito
	Suplente	Vladimir Eustaquio Estamislau de Almeida
Representantes da Sociedade Civil		
Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Santana da Vargem	Titular	Antônio Afonso de Oliveira
	Suplente	Expedito Alves de Oliveira

Art. 2º Os demais membros e representações constantes do decreto nº44, de 10 de maio de 2021, se mantêm inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 12 de maio de 2021

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

“Regulamenta a Lei Municipal 1.547, de 26 de Abril de 2021, Programa Bolsa Trabalho.”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei, em especial, o art. 79, I, “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando: o disposto na Lei Municipal 1.547, de 26 de abril de 2021, que em razão do seu artigo 1º, parágrafo único possibilita que os cursos sejam definidos mediante Decreto Municipal.

Considerando: que o programa Bolsa Trabalho, necessita de regulamentação para sua fiel e boa execução;

Considerando: que cada etapa do programa possuirá seu decreto próprio, prevendo os cursos que serão ministrados com a respectiva regulamentação e execução, exaurindo seus efeitos no término de cada etapa.

DECRETA:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Art. 1º Ficam definidos os seguintes cursos que serão ministrados para a execução da primeira etapa do programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem, autorizado pela Lei Municipal 1.547, de 26 de abril de 2021.

- I) Eletricista e Automação;
- II) Panificação.

Art.2º. O curso de panificação será realizado entre os dias 31 de maio de 2021 á 04 de junho de 2021, no Centro Reviver, com carga horária de 40 horas.

§1º. O curso de que trata o CAPUT do art.2º deste decreto será gratuito a todas as pessoas, com o máximo de até 12 vagas, cabendo a Secretaria Municipal de Ação Social a responsabilidade de providenciar sua execução, seguindo todos os protocolos sanitários necessários a fim de se evitar a infecção humana do agente nocivo SARS-COV-2, COVID19 (novocoronavírus).

§2º. Somente fará jus ao benefício mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), previsto no artigo 2º, da Lei Municipal 1.547, o cidadão considerado de baixa renda pela secretaria municipal de ação social, mediante avaliação dos quesitos previstos no Decreto Federal 6.135, de 26

de junho de 2007 e que participe de todo o curso/aperfeiçoamento sem faltas injustificadas.

Art.3º. O curso de Eletricista e Automação será realizado em duas etapas, a primeira introdutória terá início entre os dias 31 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021, com o número máximo de até 12 vagas, a segunda etapa ocorrerá entre os dias 14 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021, para os 10 melhores colocados da etapa introdutória, possuindo carga horária de 40 horas para cada etapa, sendo executado nas dependências da COOPASV (Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Santana da Vargem).

§1º. O curso de que trata o CAPUT do art.3º deste decreto, será gratuito a todas as pessoas, caberá a Secretaria Municipal de Ação Social a responsabilidade de requisitar a Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Santana da Vargem, que providencie sua execução seguindo todos os protocolos sanitários necessários a fim de se evitar a infecção humana do agente nocivo SARS-COV-2, COVID19 (novocoronavírus).

§2º. Somente fará jus ao benefício mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

previsto no artigo 2º, da Lei Municipal 1.547, o cidadão considerado de baixa renda pela secretaria municipal de ação social, mediante avaliação dos quesitos previstos no Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007 e que participe de todo o curso/aperfeiçoamento sem faltas injustificadas.

§3º. O beneficiário que participar somente de uma etapa do curso previsto no CAPUT do artigo 3º deste decreto, fará jus ao recebimento proporcional do benefício mensal definido na Lei Municipal 1.547.

Art.4º. Os cursos ministrados no programa Bolsa Trabalho, respeitarão a seguinte ordem para preenchimento das vagas:

I) Cidadãos considerados de baixa renda definidos pela Secretaria de Ação Social;

II) Ordem de matrícula.

Parágrafo único. Os cursos terão como preferência atender aos cidadãos considerados de baixa renda, que ainda não realizaram nenhum curso pela secretaria, resguardando as vagas remanescentes para os que já realizaram curso pelo programa e

posteriormente os cidadãos não considerados de baixa renda.

Art.5º. O cidadão cadastrado para receber o benefício previsto no artigo 2º da Lei Municipal 1.547 de 2021, deverá possuir conta bancária em instituição financeira conveniada com o Município de Santana da Vargem.

Art.6º. O munícipe cadastrado para receber o benefício previsto na Lei Municipal 1.547 de 2021 (Bolsa Trabalho) só perceberá um único auxílio mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo vedada sua acumulação, ainda que o beneficiário realize mais de um curso por mês.

Art.7º. Os cursos que forem realizados no interstício de 2 meses acarretarão em um único benefício mensal, que será pago após a realização do respectivo curso ou etapa, na data escolhida pela Administração Pública Municipal para pagamento dos benefícios previstos na Lei Municipal 1.547 de 2021 (Bolsa trabalho).

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Santana da Vargem - MG, 14 de maio de 2021

Considerando que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos.

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

DECRETA

DECRETO Nº 047/2021

“Decreta ponto facultativo no âmbito do município de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 03 de junho do corrente ano, quinta-feira, é feriado nacional, referente às comemorações da data religiosa de “*Corpus Christi*”;

Considerando que o dia 04 de junho, sexta-feira, constitui um período intervalar não produtivo para o serviço público em termos de continuidade;

Considerando a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para descanso e outros programas de lazer;

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana da Vargem, no dia 04 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - A medida descrita no *caput* deste artigo não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de maio de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 048, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Nomeia a Comissão de acompanhamento do programa Bolsa



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 537

sexta-feira, 14 de maio de 2021

Trabalho, prevista na Lei Municipal 1.547, de 21 de abril de 2021.”

Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem.

Considerando: O disposto no artigo 11 da Lei Municipal 1.547, de 21 de abril de 2021, que prevê a criação de uma comissão de apoio para a realização do programa Bolsa Trabalho no Município de Santana da Vargem.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída a comissão de Apoio do programa Bolsa Trabalho, autorizada pela Lei Municipal 1.547, de 21 de abril de 2021, com a nomeação dos seguintes membros e suas respectivas representações.

Representante dos órgãos governamentais	Paulo Cesar de Souza
Representante dos órgãos governamentais	Juliano Mendonça Ferreira
Representante dos	Beatriz Pereira

órgãos governamentais	não	de Souza
Representante dos órgãos governamentais	dos	Lara Silva Belineli

Art.2º. Os membros nomeados a participarem da comissão que dispõe o presente decreto não perceberão quaisquer montantes remuneratórios, sendo considerado de relevante serviço público.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 14 de maio de 2021.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Juliano Mendonça Ferreira

Conteudista Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira